

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N.º , DE 2003

(Do Sr. Dr. Rosinha)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o mérito do PL 1.444/03, que dispõe sobre o exame de suficiência para o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para debatermos o mérito do PL nº 1.444/03, de autoria do Sr. Abelardo Lupion.

Para a referida reunião de audiência pública, solicitamos sejam ouvidos o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Saúde e entidades que congregam os profissionais de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 1.444/03 propõe alterações na Lei nº 6.316/75, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para instituir exame de suficiência para o exercício das profissões acima relacionadas.

Considero que o problema da inadequação da formação profissional no Brasil para as necessidades da população e do SUS, não é restrito às profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e é de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo a sua regulação e controle. A aplicação de exames de suficiência para certificação de profissionais da área de saúde, caso aprovada em Lei, não pode ser ônus para nenhuma categoria profissional isoladamente. A vinculação da regulamentação e da realização dos exames de suficiência aos conselhos profissionais deve também ter tratamento unitário para todas as profissões.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2003.

Deputado DR. ROSINHA